



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI

OFÍCIO Nº 352/2024

em 03 de maio de 2024.

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR.

Senhor Presidente,

06/24

Considerando que a atual redação do §3 do artigo 28 da Lei Complementar nº 115 de 22 de abril de 2020, ao exigir como requisito mínimo de ingresso o ensino superior completo, impõe limites desnecessários, restringindo a Administração municipal de realizar a indicação dentre os servidores efetivos disponíveis da Prefeitura para ocupar o cargo de Controlador;

Considerando que a alteração legislativa pretendida não prejudicará a qualidade dos serviços prestados junto à Controladoria, haja vista que a existência de ensino superior para o desempenho da função continuará sendo um dos requisitos;

Considerando que as alterações em apreço não geram aumento de despesas aos cofres públicos municipais;

Considerando, ainda, que as demais alterações têm por objetivo corrigir erro material (artigo 336 da LMC 115/20) e dar mais efetividade ao serviço prestado pela Comissão de Análise de Títulos (artigo 339 da LMC 115/20);

À vista disso, ressaltamos a Vossa Excelência e aos nobres Edis, que é fundamental a aprovação da presente proposição, e, para isso, requer a Vossa Excelência que a presente proposição seja submetida ao regime de urgência, em conformidade com o artigo 195 e seguintes da Resolução nº 216/98 – Regimento Interno.

Submetemos à apreciação dessa ilustre Edilidade o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR que “ALTERA E INCLUI DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 115 DE 22 DE ABRIL DE 2020”.

Aguardando o pronunciamento dessa Ilustre Edilidade, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
ANDRÉ LUIZ MOIMÁS GROSSO
Presidente da Câmara Municipal de Birigui

Câmara Municipal de Birigui - SP
PROCOLO GERAL 1587/2024
Data: 08/05/2024 - Horário: 16:24
Legislativo - PLC 6/2024



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

06/24

ALTERA E INCLUI DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR
Nº 115 DE 22 DE ABRIL DE 2020

Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica alterado o §3 do artigo 28 da Lei Complementar nº 115 de 22 de abril de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3º. O controlador é servidor estável do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Birigui, escolhido livremente pelo Prefeito Municipal, devendo possuir ensino superior completo para o exercício de mandato de 2 (dois anos), podendo ser renovado por igual período uma única vez, fazendo jus a uma gratificação por atividade.”

ART. 2º. Fica incluído o §6º ao artigo 28 da Lei Complementar nº 115 de 22 de abril de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

“§6º. As autarquias e fundações, por meio das autoridades competentes, poderão indicar um servidor de seu quadro ao Chefe do Executivo, seguindo as mesmas regras, para integrar o Controle Interno do Município.”

ART. 3º. Fica alterado o §2º do artigo 336 da Lei Complementar nº 115 de 22 de abril de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§2º. Para ter direito à progressão vertical, os diplomas elencados nos incisos deste artigo deverão, cumulativamente:

- a) ser relativos a cursos com relação direta com a área de atuação;*
- b) ter estreita ligação com as atribuições típicas do cargo ocupado pelo servidor.”*

ART. 4º. Fica alterado o inciso III do artigo 339 da Lei Complementar nº 115 de 22 de abril de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI

Jurídicos.”

“III - 1 (um) membro da Secretaria Municipal de Negócios

ART. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal